

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

CONVÊNIO: 095/2018

Convênio	31/2018
Tipo:	CF
Em	01/11/2018
Ass.	

TCE-PR
Nº TV SIT

39788

Michele Diniz Santos

Secretária Executiva

SIAPF 1658884

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 05/2018 Bolsas PIBEX

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 5 [REDACTED]-3 SSP PR, CPF 167 [REDACTED]-49, residente e domiciliado à [REDACTED] CEP 80.810-220, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1 [REDACTED]-2 PR, CPF nº 500 [REDACTED]-53, residente e domiciliado à [REDACTED] CEP 82.510-280, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA-Sede, sediada a Avenida Tancredo Neves, 6731, Bairro Parque Tecnológico Itaipu, CEP 85856-97, Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.806.275/0001-33, representada por seu/sua Reitor GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA, CPF/MF nº 801 [REDACTED]-25 e portador(a) do RG nº 14 [REDACTED]-4, residente e domiciliado a [REDACTED] CEP 85867-633, Foz do Iguaçu - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNILA, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Extensão e Meio Ambiente

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 50.570, contemplado no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, CHAMADA PÚBLICA 05/2018, publicada em 10 de abril de 2018 e conforme resultado publicado em 04 de julho de 2018.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária e promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Vinícius Nagem

CAB. 114 3101

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar no SIAFI os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em Conta Única do Tesouro Nacional, Agência 1607-1 do Banco do Brasil, Conta Corrente 170.500-8, sendo contabilizado e prestado contas por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, imparcialidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa.



se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 12 meses; Período de prestação de contas da Convenente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos (CPF: 575.████████-20) e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 058/2015 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os participes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE



A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para resarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

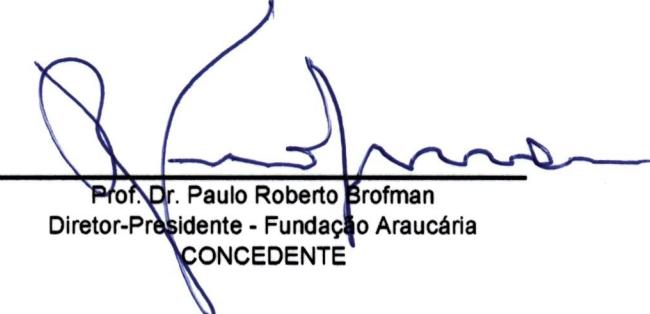


CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 02 de outubro de 2018


Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE


GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
UNILA
CONVENENTE


José Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome: DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO
CPF: 815. [REDACTED] - 49

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2018

José Carlos Gehr
Diretor de Adm. e Finanças



Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 05/2018 Bolsas PIBEX
Título: Extensão e Meio Ambiente
Protocolo: 50570.531.40004.23052018
Coordenador: Maria Eta Vieira
E-mail: maria.vieira@unila.edu.br
Área de Conhecimento 1: Ciências Biológicas » Ecologia
Área de Conhecimento 2: Ciências Humanas » Educação » Ensino-Aprendizagem » Métodos e Técnicas de Ensino
Área de Conhecimento 3: Ciências Humanas » Antropologia
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-americana
Unidade Executora: [Paraná/PR] Sede
Início Previsto: 31/05/2018
Duração: 12 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
doc01384220180523145127.pdf	Anexo I PIBEX 2018

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

Fundamentada na identidade latino-americana , na sua diversidade cultural e orientada para o desenvolvimento econômico, à justiça social e à sustentabilidade ambiental, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA é uma instituição federal de ensino superior, criada em 2010, que tem como missão contribuir para o avanço da integração e do desenvolvimento regional, através da formação de recursos humanos de alto nível, apoiando-se nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão para o progresso científico, cultural e educacional na América Latina. Considerando a própria vocação da UNILA, os documentos oficiais e os pilares que sustentam esta instituição, o programa "Extensão e Meio Ambiente" propõe o desenvolvimento de atividades de gestão, pesquisa-ação, capacitação e metodologias de aplicação e divulgação de práticas sustentáveis buscando a mudança de perspectiva ambiental de diversos setores da comunidade de Foz de Iguaçu e região, tendo como princípios a interdisciplinaridade, a interculturalidade, o vínculo compromissado com os objetivos históricos da educação ambiental. A região tem alta



complexidade ecológica, social e cultural, favorecendo a didática de projetos de extensão e consequentemente a formação acadêmica que possa responder às demandas locais e regionais com vistas à formação de espaços educadores sustentáveis. As práticas educativas que buscam a valorização e o despertar do indivíduo para o seu papel na sociedade, como cidadão crítico e agente de transformação da realidade, são elementos necessários para o entendimento de responsabilidade social. Nesse aspecto, o processo educativo ambiental tem influência significativa na construção da cidadania e se constitui como um importante tema transversal a respeito das causas ambientais que perpassam o território, as imagens e as histórias de atores sociais. O programa "Extensão e Meio Ambiente", ao privilegiar a temática, busca dar maior relevância e entendimento de suas ações, inserindo a universidade como um instrumento capaz de intervir e transformar as questões de políticas públicas voltadas às questões ambientais, promovendo o envolvimento dos grupos sociais locais, tanto em sua vertente teórica quanto prática, e alcançar o objetivo de desenvolver ações educativas que visam o despertar para uma consciência ambiental mais abrangente. O programa contempla um público alvo diverso sendo principalmente a comunidade universitária e comunidades da região. Serão desenvolvidas ações de extensão diversificadas que propiciem o conhecimento e a conscientização dos educadores e da comunidade da região da fronteira trinacional, com o objetivo formar agentes propagadores do conhecimento e do exercício de cidadania, promovendo, assim, uma mudança no comportamento que permita transitar de uma análise crítica da realidade atual da problemática ambiental a um estado desejado da mesma. Dessa forma, a extensão desempenha seu papel de suma importância na inserção da UNILA na região, desenvolvendo ações no âmbito científico, artístico e cultural que compartilham os conhecimentos produzidos, baseadas na interdisciplinaridade, interculturalidade, multilinguismo, integração solidária e gestão democrática, princípios esses definidos na Política de Extensão Universitária, que rege a constituição deste Programa. Segundo a Política, a extensão é a ponte entre universidade e a sociedade e se constitui como processo educativo que, de forma indissociável do ensino e da pesquisa, viabiliza e media a relação transformadora entre ambas.

2.1. Palavras-Chave:

extensão, meio ambiente, biodiversidade, sustentabilidade, educação

2.3. Síntese do Projeto:

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, fundamentada na identidade latino-americana, na sua diversidade cultural e orientada para o desenvolvimento econômico, à justiça social e à sustentabilidade ambiental, tem como missão contribuir para o progresso regional, apoiando-se nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão para o avanço científico, cultural e educacional na América Latina. O programa "Extensão e Meio Ambiente" propõe o desenvolvimento de atividades nos diversos setores da comunidade de Foz de Iguaçu e região, inserindo a universidade como um instrumento capaz de intervir e transformar as questões de políticas públicas voltadas às questões ambientais, buscando a valorização e o despertar do indivíduo para o seu papel na sociedade, como cidadão crítico e agente de transformação da realidade.

2.4. Objetivo Específico:

- incentivar a prática de extensão no processo de formação acadêmica na temática de meio ambiente;
- desenvolver metodologias participativas e interativas voltadas para dimensão socioambiental;
- conhecer, valorizar e apoiar iniciativas e projetos da UNILA, contribuindo assim para o enriquecimento a formação e o fortalecimento do protagonismo estudantil na universidade;
- fortalecer e ampliar a interação dos conhecimentos socioambientais práticos e teóricos;
- favorecer a integração e a cooperação entre a universidade e a comunidade, resguardadas as particularidades regionais, primando pelo respeito e pela valorização de múltiplos saberes e responsabilidade socioambiental e cultural;
- reafirmar a indissociabilidade entre teoria e a prática na construção, sistematização e socialização do conhecimento, por meio de experiências de extensão;
- articular a extensão, o ensino e a pesquisa na formação cidadã e integradora;
- valorizar, disseminar e preservar saberes e conhecimentos sobre a biodiversidade dos povos e comunidade tradicionais, com vistas a proposição de políticas públicas para atendimento dessa população;
- produzir conteúdo científico para publicações referentes às práticas extensionistas voltadas ao meio ambiente;
- desenvolver protótipos de produto de pequenas dimensões para distribuição à população, a fim de demonstrar a aplicabilidade dos resíduos estudados e a importância da tecnologia a serviço da sociedade;
- desenvolver materiais didático-pedagógicos referentes à educação ambiental;



- promover práticas de consumo consciente e sustentável, segurança alimentar e nutricional;
- compreender a linguagem como uma das formas de representação da Natureza e de manifestação da subjetividade.

2.5. Resultados Esperados:

O Programa "Extensão e Meio Ambiente" preconiza a articulação de ações de extensão, de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, direcionadas ao desenvolvimento sustentável, através dos processos educativo, cultural, científico e político na temática de meio ambiente, especialmente voltados à biodiversidade da região trinacional. Pretende-se envolver um público amplo e diversificado a fim de alavancar debates e compartilhar conhecimentos em prol do meio ambiente. Espera-se promover uma conscientização sobre o uso de recursos ambientais correlata com questões culturais, sociais, econômicas e históricas, além de favorecer a amplitude de informação sobre os impactos no meio ambiente, produzidos pelas condutas práticas cotidianas, implicando na sustentabilidade e preservação para as gerações futuras. Também espera-se propiciar às comunidades acadêmica e externa, espaços para a reflexão e o debate sobre a responsabilidade social da universidade na melhoria da qualidade de vida da população local, através de metodologias que contribuam para o protagonismo dos estudantes e dos demais envolvidos, diante das ações propostas, contribuindo com o impacto em suas formações acadêmica e cidadã.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Foz do Iguaçu

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	28.800,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	28.800,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 28.800,00

Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Maria Eta Vieira	UNILA	Coordenador(a)
2	Clovis Antonio Brighenti	UNILA	Orientador(a) no Brasil
3	Patricia Zandonade	UNILA	Orientador(a) no Brasil
4	Luis Evelio Garcia Acevedo	UNILA	Orientador(a) no Brasil
5	Ana Alice Aguiar Eleuterio	UNILA	Orientador(a) no Brasil
6	Oswaldo Hideo Ando Junior	UNILA	Orientador(a) no Brasil
7	Laura Cristina Pires Lima	UNILA	Orientador(a) no Brasil
8	Edna Possan	UNILA	Orientador(a) no Brasil



9	Marcia Aparecida Procopio da Silva Scheer	UNILA	Orientador(a) no Brasil
10	Maria das Graças Cleophas Porto	UNILA	Orientador(a) no Brasil
11	Samuel Fernando Adami	UNILA	Orientador(a) no Brasil
12	Júlio da Silveira Moreira	UNILA	Orientador(a) no Brasil
13	Ligia Karina Martins de Andrade	UNILA	Orientador(a) no Brasil

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): VALORAR: valoração de resíduos de construção e
demolição como alternativa à redução e mitigação dos
impactos ambientais da indústria da construção

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 8 Horas

Membros: Maria Eta Vieira, Edna Possan [Responsável]

Atividade (A-2): Entendendo os fenômenos da natureza: materiais
paradidáticos voltados à educação inclusiva.

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 8 Horas

Membros: Maria Eta Vieira, Marcia Aparecida Procopio da Silva Scheer [Responsável], Maria das Graças Cleophas Porto

Atividade (A-3): Leituras Criativas da Bacia do Almada

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 8 Horas

Membros: Maria Eta Vieira, Patricia Zandonade [Responsável]

Atividade (A-4): Literatura e Ecocrítica na Escola III

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 8 Horas

Membros: Maria Eta Vieira, Ligia Karina Martins de Andrade [Responsável]

Atividade (A-5): Livros de pano: expressões da vida urbana

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 8 Horas

Membros: Maria Eta Vieira, Ana Alice Aguiar Eleuterio [Responsável]

Atividade (A-6): PROJETO GREEN PARK (Parque de diversão que
gera energia limpa)

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 8 Horas

Membros: Maria Eta Vieira, Oswaldo Hideo Ando Junior [Responsável]

Atividade (A-7): Herbário Evaldo Buttura, entre Caminhos e Saberes

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 8 Horas

Membros: Maria Eta Vieira, Laura Cristina Pires Lima [Responsável]

Atividade (A-8): O uso do método STEAM (Ciência, Tecnologia,
Engenharia, Arte e Matemática) como aporte para promover a Educação Científica e
Ambiental da
temática água

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 8 Horas

Membros: Maria Eta Vieira, Maria das Graças Cleophas Porto [Responsável]

Atividade (A-9): Local/Regional – Maquetes para compreender a



15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

Foz do Iguaçu, 6 de agosto de 2018


Assinatura do Proponente



